



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

Processo N<sup>o</sup> 55/89

ATO DA MESA N<sup>o</sup> 04/89

Reajusta a remuneração do Prefeito,  
to, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 29, de 30/03/1989, modificado pelo Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 29-A, de 18/07/1989, e

Considerando que os vencimentos e salários dos servidores municipais foram reajustados em percentuais diferenciados de 40%, 50% e 60% a partir de 01/08/1989, conforme a Lei n<sup>o</sup> 529, de 25/08/89, e portanto, os valores da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores poderão ser também reajustados na mesma data e no mesmo percentual de acordo com o artigo 12 do citado Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 29-A;

Considerando que os servidores com vencimentos acima de Ncz\$ .... 200,00 só tiveram 40% de aumento, no caso os Secretários, e por isso, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores deverão ter idêntico percentual de reajuste remuneratório,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> - A remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzeta, estipulada pelo Ato da Mesa n<sup>o</sup> 03/89, de 20 de julho de 1989, fica reajustada em 40% (quarenta por cento) a partir de 1<sup>o</sup> de agosto de 1989, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2<sup>o</sup> - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 28 de agosto de 1989.

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
Presidente

*Maria de Fátima S. de Moraes*  
Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes  
Vice-Presidente

*José Pereira Filho*  
Vereador José Pereira Filho  
1<sup>o</sup> Secretário

*José Wilson da Silva*  
Vereador José Wilson da Silva  
2<sup>o</sup> Secretário

**A N E X O**

(Art. 1<sup>o</sup> do Ato da Mesa n<sup>o</sup> 04/89)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	1.713,00	856,00	2.569,00
Vice-Prefeito	856,00	428,00	1.284,00
Vereador	428,00	214,00	642,00